TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a Contratação de empresa para realização de pesquisa de opinião pública, para buscar junto à população diagnóstico relacionado a qualidade dos serviços e produtos ofertados pela Administração Pública, nas mais derivadas Secretarias e departamentos do ente público.

O diagnóstico deverá ter o acompanhamento técnico de um profissional com registro no CRA (Conselho Regional de Admiração), que acompanhará todo o trabalho desde as coletas em campo até a entrega técnica dos resultados, ainda deverá o profissional apontar a possível problematização e orientar como melhorar possíveis demandas reprimidas com relação as entregas dos serviços públicos, conforme descrições e especificações contidas abaixo:

Item	Especificação	Unitário	Total
1	Contratação de empresa para realização de pesquisa de opinião pública, para buscar junto à população diagnóstico relacionado a qualidade dos serviços e produtos ofertados pela Administração Pública, nas mais derivadas Secretarias e departamentos do ente público. O diagnóstico deverá ter o acompanhamento técnico de um profissional com registro no CRA (Conselho Regional de Admiração), que acompanhará todo o trabalho desde as coletas em campo até a entrega técnica dos resultados, ainda deverá o profissional apontar a possível problematização e orientar como melhorar possíveis demandas reprimidas com relação as entregas dos serviços públicos.	R$ 13.750,00	R$ 13.750,00

Fica estipulado o Valor de R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

1.2. O prazo de vigência do contrato será de até 31 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° .

1.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objetivo primordial desta contratação é obter, por meio de uma pesquisa de opinião pública, um diagnóstico técnico, isento e representativo da percepção da população em relação à qualidade, eficácia e satisfação com os serviços e produtos ofertados pela Administração Pública.

Este diagnóstico deve fornecer dados e evidências que sirvam como base sólida e científica para a tomada de decisão, o planejamento estratégico e a formulação de políticas públicas mais assertivas.

A contratação se justifica pela necessidade inadiável de a Administração Pública medir o impacto de suas ações e aprimorar a gestão, em alinhamento com os princípios constitucionais e as

melhores práticas de governança.
A pesquisa é uma ferramenta essencial para a gestão orientada a resultados. Sem dados sobre a percepção do usuário, a Administração Pública opera "no escuro", correndo o risco de alocar recursos em áreas que não são prioridade ou de não corrigir falhas que comprometem a qualidade. A contratação visa, portanto, maximizar a eficiência e a economicidade do gasto público.
A mensuração da satisfação popular demonstra o compromisso da gestão com a transparência e a prestação de contas (*accountability*) aos cidadãos, utilizando dados objetivos para justificar e validar as ações de governo.
A justificativa técnica reside na impossibilidade de a própria Administração Pública realizar o serviço com o mesmo rigor científico e isenção de uma empresa especializada. A pesquisa exige *expertise* em metodologia estatística (amostragem probabilística), coleta de dados em larga escala e análise sociológica e estatística avançada, conhecimentos que o quadro funcional da Administração Pública usualmente não detém.
A contratação de um instituto externo garante a neutralidade e credibilidade dos resultados, pois elimina qualquer percepção de viés que poderia surgir em um estudo conduzido pela própria entidade avaliada.
O resultado da pesquisa é o principal insumo para: 1. Identificação de Prioridades: Apontar as áreas (serviços, produtos, setores) que apresentam os maiores gaps de qualidade e os pontos críticos de insatisfação, permitindo que a AP concentre seus esforços e investimentos onde são mais necessários. 2. Planejamento e Revisão: Fornecer evidências sólidas para a revisão e o aprimoramento de programas e políticas públicas existentes ou para a criação de novas iniciativas focadas nas demandas populares não atendidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo consiste na contratação de uma empresa especializada e qualificada para planejar, executar e analisar uma Pesquisa de Opinião Pública, fornecendo à Administração Pública um Relatório de Diagnóstico Estratégico sobre a percepção da sociedade a respeito da qualidade dos serviços e produtos ofertados.
A solução será implementada em fases, garantindo o rigor metodológico e a abrangência dos resultados.
A solução, portanto, não é apenas a pesquisa em si, mas um serviço de inteligência estratégica que transforma a percepção popular em informação útil para a gestão pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá ter toda a documentação exigida pelo setor de licitações em dia para poder participar do processo, devendo entregar o item de acordo com as especificações e condições definidas neste Termo de Referência.
4.2. O período de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 dias, contados a partir da abertura das propostas de preços.
4.3. A empresa que vencer a licitação deve assegurar que os serviços prestados atendam completamente as características e especificações apresentadas em sua proposta comercial, respeitando toda a legislação vigente e os prazos e responsabilidades assumidos, sendo responsável pela qualidade, segurança e funcionamento do equipamento.
4.4. Não será permitido subcontratar qualquer parte do objeto do contrato.
4.5. O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a

responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;
4.6. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.
4.7. Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega deles.
4.8. Os requisitos mínimos para a contratação incluem:
a) Comprovação por meio de atestado de capacidade técnica de que já executou os serviços em outros órgãos públicos ou empresas privadas;
b) Comprovação de vínculo com profissional técnico com registro no Conselho Regional de Administração;
c) Apresentação de habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. O modelo de execução do projeto estipula que a empresa selecionada será encarregada de produzir e entregar a pesquisa de opinião pública de acordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência. A execução deve ser feita de maneira organizada, garantindo que os prazos e a qualidade dos serviços sejam respeitados.
5.2 De início, a empresa deverá apresentar previamente à administração pública, as questões a serem adotadas na pesquisa, para que sejam avaliados por todas as secretarias e departamentos envolvidos. Posteriormente, a pesquisa deverá ser executada de forma presencial, em data a ser definida entre as partes. Por fim, a contratada deverá apresentar os resultados à administração pública, bem como apontar a possível problematização e orientar como melhorar possíveis demandas reprimidas com relação as entregas dos serviços públicos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os serviços serão prorrogados pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).
6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).
6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).
6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).
6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no total ou em

parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121).
6.10. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).
6.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.2. Fica estabelecido que nos preços contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
7.2.1. O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.
7.2.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
7.2.3. Serão exigidos a Cerdão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Cerficado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Cerdão Negava de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
7.3. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A escolha da empresa foi feita com base em critérios objetivos de vantajosidade, incluindo a compatibilidade de preços e a regularidade fiscal e trabalhista.
8.1.1 Ressalta-se que, mesmo tratando-se de contratação por dispensa de licitação, o processo seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, justificada

a escolha do fornecedor, a compatibilidade dos preços e a necessidade da contratação, nos termos exigidos pela legislação.
8.1.2 Dessa forma, a solução que melhor atende a administração é a **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA PROPALARE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.731.528/0001-56, com o valor total de R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais),** considerando que atende plenamente às necessidades da Administração, representando a opção mais vantajosa.
8.2 Dessa forma, a contratação direta é legalmente permitida, tecnicamente justificada e economicamente vantajosa, sendo a melhor alternativa para garantir a segurança dos eventos municipais.
8.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.
8.3.1 A contratada deverá efetuar a emissão da Nota fiscal correspondente aos seus serviços se atentando as regras tributárias que regem o Município, Estado e União.
8.3.2 O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão de Nota Fiscal e entrega de relatório dos serviços executados, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica.
8.3.3 As despesas com deslocamento e outros correrá por conta da empresa contratada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).**

10. DA SUBCONTRATAÇÃO
10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.
11.2 O contratado é obrigatório a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO REAJUSTE
12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do deste contrato.
12.2 Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciai serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não

possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.7 O reajuste pode ser realizado por apostilamento.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) após a apresentação da respectiva nota fiscal, apresentação e entrega da pesquisa realizada, bem como relatório dos serviços executados e solicitação de fornecimento**.**
13.2 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;
13.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;
13.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie**.**

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - Cumprir fielmente este Contrato;
II - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante;
III – Prestar os serviços de acordo com o previsto no edital e na proposta apresentada, atendendo integralmente às exigências de qualidade;
IV - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
V - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
VI - Após o recebimento da autorização de fornecimento, apresentar previamente à Secretaria de Administração as questões a serem aplicadas na pesquisa, para análise e aprovação;
VII - Aplicar a pesquisa de forma presencial, em todo o território do Município de Bom Jesus;
VIII - Garantir a transparência e a confiabilidade dos resultados da pesquisa;
IX - Designar responsável para as tratativas junto ao município;
X - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, tais como transporte, seguro, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributos e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto;
XI - Arcar com quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, resultantes de falhas, omissões, negligência ou imperícia na execução dos serviços;
XII - Manter a segurança e integridade das informações coletadas;
XIII - Comunicar previamente à Contratante qualquer ocorrência que possa interferir no prazo, apresentando justificativa formal e proposta de adequação, sujeita à aprovação;
XIV - Fornecer Nota Fiscal discriminando o valor total do serviço, conforme as exigências legais vigentes;
XV - Cumprir integralmente os prazos contratuais e observar as condições estabelecidas no edital, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato;
XVI - Facilitar o acompanhamento e fiscalização do contrato por parte da Administração, garantindo total transparência durante a execução do objeto;

XVII - Garantir que todos os custos relacionados à execução do contrato fiquem sob responsabilidade exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Contratante;
XVIII - Apresentar o resultado final da pesquisa de forma presencial, em data previamente agendada pelas partes;
XIX - Disponibilizar via impressa da pesquisa realizada, para arquivo junto à Prefeitura;
XX - Fornecer relatório técnico e fotográfico comprovando a prestação dos serviços;
XXI - Cumprir rigorosamente os prazos definidos no contrato e no cronograma aprovado pela Secretaria de Administração;
XXII - Responder pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante;
XXIII - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos na realização dos serviços contratados;
XIV - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da legislação vigente.

14.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
I – O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das prerrogativas previstas na legislação aplicável, especialmente as constantes da Lei nº 14.133/2021, naquilo que for pertinente a este Contrato;
II – Modificar unilateralmente o contrato, sempre que necessário para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
III – Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
IV – Fiscalizar a execução contratual, acompanhando todas as etapas da prestação dos serviços;
V – Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA;
VI – Emitir a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, formalizando o início da execução contratual;
VII – Indicar o local do equipamento, bem como disponibilizar espaço físico adequado e seguro para testes de funcionamento;
VIII – Designar servidor ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
IX – Fornecer informações e orientações necessárias à CONTRATADA, garantindo a boa execução contratual e a conformidade do fornecimento com as finalidades públicas do evento natalino;
X – Efetuar o pagamento conforme estabelecido no edital e no contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, e após o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais;
XI – Fiscalizar desde o início até o final da prestação dos serviços, zelando pelo cumprimento das especificações técnicas e prazos estabelecidos;

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 Caberá à CONTRATANTE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito para faltas leves;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.1 Das multas:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

c) O atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

II. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".

III. após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.1.1.1. cumulativamente a este.

IV. O serviço não aceito deverá ser refeito no prazo de 24 (vinte e quatro) ou outro prazo fixado pela administração, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem "a)", considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

As multas referidas neste Termo não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.1.2 Do impedimento de licitar e contratar:

15.1.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155: a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa a inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.3 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

15.1.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 15.2 A sanção

estabelecida no item 14.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021. 14.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Será designado o(a) servidor(a) Alicia Frozza Cousseau para acompanhar gestão do contrato, com fundamento no o art. 9 do Decreto Municipal nº 006/2023.

16.1.2. Será designado o(a) servidor(a) Gladismara de Moura para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de acordo com o art.10 do Decreto Municipal nº 006/2023.

16.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.1.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

03 - Secretaria Municipal Administração
001 - Departamento de Administração
2034 - Manutenção das Atividades Administrativas
07 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Bom Jesus/SC, 26 de novembro de 2025.

Alicia Frozza Cousseau
Secretária Municipal de Administração,

VILMAR PECCINI:94916314972
Assinado de forma digital por VILMAR PECCINI:94916314972
Dados: 2025.12.02 11:36:36 -03'00'